

## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.274, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

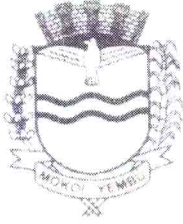
(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÃO À CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, no exercício de 2017, a título de subvenção, à Casa do Abrigo de Dois Córregos, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 05.814.176/0001-09, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 2.911, de 13 de abril de 2004, com sede à Rua Tiradentes, n° 295, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000, a importância R\$ 267.560,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

**Artigo 2°** - A transferência dos recursos obedecerá os ditames previstos na Lei n° 8.666/93 e as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 3°** - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Convênio e/ou Ajuste e seus respectivos aditamentos com a entidade referenciada, objetivando a transferência dos recursos, como, ainda, eventual acréscimo quantitativo aos valores ajustados com observância ao limite estabelecido no artigo 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento, ficando, se necessário, o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional no orçamento de 2017.

**Artigo 5º** - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado, se necessário, a promover as pertinentes alterações no PPA e na LDO, para cumprimento do disposto na presente lei.


**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -